

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO
TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE PERNAMBUCO

INFORMATIVO TR-PE Nº 09-2021

1ª Turma

Presidente e 2ª Relatoria: Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima

1ª Relatoria: Juiz Federal José Baptista de Almeida Filho Neto

3ª Relatoria: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho

Suplente: Juiz Federal Rafael Tavares da Silva

2ª Turma

Presidente de 3ª Relatoria: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça

1ª Relatoria: Juíza Federal Flávia Tavares Dantas

2ª Relatoria: Juiz Federal Marcos Antônio Maciel Saraiva

Suplente: Juíza Federal Marina Coffferri

3ª Turma

Presidente e 1ª Relatoria: Juíza Federal Polyana Falcão Brito

2ª Relatoria: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho

3ª Relatoria: Juiz Federal Claudio Kitner

Suplente: Juiz Federal Temistocles Araújo Azevêdo

0526098-51.2019.4.05.8300

1ª TURMA RECURSAL

[0526098-51.2019.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/APOSENTADORIA ESPECIAL. PERÍODO COMO AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM. PPP E LTCAT. AGENTES BIOLÓGICOS. EPI EFICAZ. TEMPO COMUM. TEMPO INSUFICIENTE PARA APOSENTADORIA ESPECIAL. TEMPO SUFICIENTE PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECURSO DO INSS, EM PARTE, PROVIDO.

[0502399-24-2021.4.05.8312](#)

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. SEGURADA ESPECIAL.RURÍCOLA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL NÃO CORROBORADA PELA PROVA COLHIDA EM AUDIÊNCIA. PRESTÍGIO AO JUÍZO QUE CONHECEU DIRETAMENTE DA PROVA. RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO.

[0502324-80.2019.4.05.8303](#)

FRAUDE COMPROVADA. RESPONSABILIDADE CIVIL PRESENTE. LEGITIMIDADE PASSIVA DO INSS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AFASTADA. SEGURADO RECEBE BENEFÍCIO NA AGÊNCIA DO BRADESCO. TEMA 183 DA TNU. QUANTUM INDENIZATÓRIO DO DANO MORAL REDUZIDO. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A PARCIALMENTE PROVIDO.

[0501483-05.2021.4.05.8307](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SERVENTE E AJUDANTE GERAL EM USINA. EMPREGO NÃO RURAL. PRECEDENTE DA TNU PEDILEF 200939007014908. ENTENDIMENTO DO STJ. REsp 1.133.662/PE. ATIVIDADE EFETIVAMENTE EXERCIDA PELO AUTOR. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

[0500333-44.2020.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. AGENTE NOCIVO QUÍMICO. ÁLCALIS CÁUSTICOS. PREVISÃO ATÉ O DECRETO 3.048/99. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

[0507450-86.2020.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. FUNÇÃO DE VIGILANTE E DE PORTEIRO DE HOSPITAL. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS DESENVOLVIDAS DURANTE DIVERSOS PERÍODOS CONTRIBUTIVOS. PRODUÇÃO DE PROVAS PERÍCIA (DESDE A INICIAL) NO LOCAL DE TRABALHO (*IN LOCO*), TESTEMUNHAL E JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS. AGENTES BIOLÓGICOS. VÍRUS E BACTÉRIAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. JURIDICAMENTE NÃO CONFIGURADO. PRELIMINAR AFASTADA. PERÍODOS OUTROS DE ESPECIALIDADE AQUI RECONHECIDOS. DEFERIDA APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NESTA SEDE REVISORA. RECURSO INOMINADO DO AUTOR PACIALMENTE PROVIDO.

[0501330-15.2020.4.05.8304](#)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL. LEI 8.270/91. VPNI. NÃO COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RECURSO DA UNIÃO PROVIDO.

[0505884-39.2019.4.05.8300](#)

CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NÃO OCORRÊNCIA. INTERESSE PROCESSUAL. PRECEDENTE DO STF. SENTENÇA TERMINATIVA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

[0500557-12.2021.4.05.8311](#)

PROCESSO CIVIL. RECURSO CONTRA SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROCESSO ANTERIOR EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. PEDIDO ORIGINAL DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. MORTE NO CURSO DO PROCESSO. HABILITAÇÃO DE HERDEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL CONFIGURADA. RECURSO DOS AUTORES CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA